PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/078/2026.

Congonhas, 26 de março de 2026.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 648/2026
Data: 30/03/2026 - Horário: 11:46
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 333/2025, encaminhado por meio do Ofício 542/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. encaminhamos a Comunicação Interna abaixo relacionada na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento

- SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA

Secretário Municipal de Governo

Congonhas
MINAS GERAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

De: SEDASC

Para: SEGOV

Em atenção ao Requerimento nº 333/2025, de autoria da Vereadora Simonia Magalhães, que solicita informações detalhadas acerca da regulamentação e execução da Lei Municipal nº 3.916, de 21 de fevereiro de 2020, que institui o auxílio-moradia às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de Congonhas, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. Regulamentação da Lei
 Informamos que a Lei nº 3.916/2020, embora instituída, ainda não foi devidamente regulamentada por decreto do Poder Executivo, encontrando-se em fase de análise e adequação às diretrizes estabelecidas pela própria norma.
2. Motivos do não cumprimento do prazo legal e previsão
 O prazo inicialmente previsto para regulamentação não foi cumprido em razão da necessidade de estudos técnicos mais aprofundados, visando garantir a efetividade da política pública e a adequada definição de critérios operacionais. Atualmente, o processo encontra-se em tramitação interna, sem prazo definitivo para conclusão, porém com providências em andamento para sua efetiva regulamentação.
3. Aplicação da Lei
 Considerando a ausência de regulamentação formal, a Lei ainda não vem sendo aplicada em sua integralidade, estando condicionada à conclusão dos instrumentos normativos necessários à sua execução.
4. Quantidade de beneficiárias
 Em razão da não implementação do benefício até o presente momento, não há registro de mulheres beneficiadas pelo auxílio-moradia no período de 2020 até a presente data.
5. Critérios e fluxo administrativo
 Após análise preliminar, a matéria foi encaminhada à Gerência de Políticas para a Mulher, solicitando avaliação da proposta de criação de um Comitêgestor, que a remeteu ao setor jurídico para avaliação da proposta. Este comitê terá como atribuições a definição de critérios, o estabelecimento do fluxo administrativo, bem como a regulamentação da concessão do benefício, incluindo a participação dos órgãos competentes e a emissão de pareceres técnicos e jurídicos.
6. Valores do benefício
 Até o momento, está em analise os valores para serem definidos para o auxílio-moradia, uma vez que estes dependerão da regulamentação da Lei e das diretrizes a serem estabelecidas pelo comitê gestor.
7. Dotação orçamentária
 Não há, até o presente momento, execução orçamentária vinculada ao benefício, considerando a ausência de regulamentação e implementação da política pública

Digitalizado com CamScanner

8. Medidas de divulgação e efetivação
As ações de divulgação e efetivação do direito estão condicionadas à regulamentação da Lei. Após a conclusão desse processo, serão adotadas medidas institucionais para ampla divulgação e garantia de acesso ao benefício pelas mulheres em situação de violência.

Por fim, informamos que, na gestão que antecede a este mandato, o processo Havia sido arquivado. Após a atual nomeação das gerentes neste ano, no dia 10 de fevereiro de 2026, foi solicitado o desarquivamento do processo administrativo referente à matéria, tendo sido o mesmo devidamente entregue em 26 de fevereiro de 2026. Atualmente, o processo segue em tramitação para as providências necessárias à regulamentação e implementação da política pública.

Lucimar do Nascimento Aleixo

Lucimar do Nascimento Aleixo

Gerencia de Política Para Mulher

Jucinéia Maria Santos Almeida

Jucinéia Maria Santos Almeida

Gerente do Centro de Referência da mulher (CRM)

Digitalizado com CamScanner